



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 02/78
De 10 de maio de 1978**

**Concede Aumento de
Vencimento ao Funcionalismo
Municipal e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aumentado em 41% (Quarenta e um por cento) os vencimentos do funcionalismo Municipal, em regime estatutário e ou C.L.T e cargo em comissão que não foram beneficiados com o aumento do Salário – Mínimo.

Art. 2º - Ficam excluídos dos benefícios desta lei, os professores da Rede de ensino Municipal por terem seus vencimentos regulados pelo Decreto nº 66.259.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentárias Vigente o de suplementação.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Art. 5º - Revoga – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 10 de maio de 1978.

**JOSIAS COSTA
PREFEITO**

**MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO**